



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

- 1. DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em fornecer coletes de proteção balística, os quais serão utilizados como Equipamento de Proteção Individual dos servidores da Guarda Civil Municipal, devido natureza do serviço de Segurança Pública Municipal. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 44 (quarenta e quatro) coletes balísticos nível de proteção IIIA, a serem adquiridos por meio de registro de preços, conforme especificações mínimas, tamanhos e quantidades contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 2. DA JUSTIFICATIVA** – A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã, na busca pela garantia da incolumidade física dos servidores da Guarda Civil Municipal, instituição de Segurança Pública Municipal, **conforme estabelecido em Lei Federal Nº 13.675 de 11 de junho de 2018 (Lei do SUSP – Sistema Único de Segurança Pública)**, considerando a natureza de risco de seus serviços, é imperativo e indispensável o uso do Equipamento de Proteção Individual, **identificando o colete balístico como EPI conforme NR 06, Anexo I, Tópico E.2**, faz-se necessária a aquisição de coletes balísticos a fim de garantir a segurança daqueles que a promovem. Todo processo de aquisição dos coletes balísticos deverá obedecer o disposto em **Portaria MJSP Nº 281, de 21 de março de 2021** (Norma técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública), onde se observa a justificativa técnica para o uso de coletes com nível de proteção IIIA e na **Portaria MDEB (Ministério da Defesa – Exército Brasileiro) Nº 18 – D LOG, de 19 de dezembro de 2006** (Normas Reguladoras de avaliação técnica, aquisição, importação e destruição de coletes balísticos).
- 3. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES.**

Os itens a serem adquiridos para a finalidade aqui apresentada estão relacionados na tabela a seguir, que norteará processo licitatório de escolha de fornecedores por LOTE, vencendo aquele que ofertar o menor preço para fornecimento.

A tabela supracitada contém Equipamentos de Proteção Individual dos servidores da Guarda Civil Municipal, que serão utilizados em ações externas.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLETE BALISTICO NIVEL DE PROTEÇÃO IIIA, MODELO MASCULINO, TAM P	unid	1	R\$ 2.047,17	R\$ 2.047,17
2	COLETE BALISTICO NIVEL DE PROTEÇÃO IIIA, MODELO MASCULINO, TAM M	unid	17	R\$ 2.064,00	R\$ 35.088,00
3	COLETE BALISTICO NIVEL DE PROTEÇÃO IIIA, MODELO MASCULINO, TAM G	unid	14	R\$ 2.460,17	R\$ 34.442,38
4	COLETE BALISTICO NIVEL DE PROTEÇÃO IIIA, MODELO MASCULINO, TAM GG	unid	3	R\$ 2.408,67	R\$ 7.226,01



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 78.803,55
LOTE II					
1	COLETE BALISTICO NIVEL DE PROTEÇÃO IIIA, MODELO FEMININO, TAM P	unid	3	R\$ 1.948,00	R\$ 5.844,00
2	COLETE BALISTICO NIVEL DE PROTEÇÃO IIIA, MODELO FEMININO, TAM M	unid	5	R\$ 1.925,50	R\$ 9.627,50
3	COLETE BALISTICO NIVEL DE PROTEÇÃO IIIA, MODELO FEMININO, TAM G	unid	1	R\$ 2.236,29	R\$ 2.236,29
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 17.707,79

VALOR GLOBAL R\$ 96.511,35 (noventa e seis mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DETALHADA – ANEXO I.I

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADA - VISUAIS DOS OBJETOS – ANEXO I.II

5.1 Descrição das características técnicas do colete de proteção balística (Anexo I), o qual deverá estar devidamente caracterizado, cujo propósito da aquisição será para emprego da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão, nos diversos aspectos de proteção individual para os integrantes diversos dos grupamentos da referida instituição, e suas especificações visuais;

5.2 - As capas dos coletes deverão ajustar-se perfeitamente aos painéis balísticos, conforme os tamanhos e modelos definidos nos anexos ao presente:

5.2.1 - Os velcros para regulagem do colete ao corpo, terão no mínimo as seguintes medidas:

5.2.1.1 - No ombro: velcro de 5 cm (largura) x 15 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada na parte frontal de 10 cm (comprimento);

5.2.1.2 - Na parte lateral: um ou mais velcros com soma mínima de 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) com aderência na tira de 10 cm (comprimento) e aderência fixada em toda a parte frontal.

5.2.2 - As capas externas que acondicionam os painéis balísticos frontal e dorsal deverão apresentar:

5.2.2.1 - Formato de envelope;

5.2.2.2 - Confecção em tecido composto por 67% de poliéster e 33% de algodão, ou similar;

5.2.2.3 - Gramatura 221g/m², ou superior;

5.2.2.4 - Cor azul marinho;

5.2.2.5 - Fechamento em velcro;

5.2.2.6 - Ajustes nas laterais e nos ombros na cor azul marinho;

5.2.2.7 - Extremidades confeccionadas em velcro de alta aderência na cor azul marinho;

5.2.2.8 – Brasão da Guarda Civil Municipal (GCMVSA) bordado no peito esquerdo conforme Anexo II;

5.2.2.9 – Texto superior das costas da capa, identificando “GUARDA CIVIL MUNICIPAL”, em arco,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO letras
brancas,
bordado,

Palácio José Joaquim da Silva Filho

e texto inferior das costas da capa, identificando “VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE”, em linha, letras brancas, bordado, conforme **ANEXO I. II**

6. DAS QUANTIDADES, MODELOS E TAMANHOS – ANEXO I. III.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação.

A Licitante deverá comprovar o seu registro junto aos Órgãos de Controle de venda de produtos controlados, como autorizada a comercializar o produto objeto do presente Termo. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento pela empresa da respectiva Nota de Empenho, sob pena de multa contratual por dia de atraso;

9.2 - Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega dos coletes, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante;

9.3 Os coletes serão objeto de inspeção, a ser realizada pelo Secretário Executivo da SDSSC e pelo Comandante da GCMVSA, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas;

9.4 Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, e estes, serão devolvidos e deverão ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelo Secretário Executivo da SDSSC e pelo Comandante da GCMVSA;

9.5 No caso de substituição dos coletes, novas inspeções serão efetuadas;

9.6 Após as inspeções, estando os coletes em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Edital, os mesmos serão recebidos definitivamente pelo Secretário Executivo da SDSSC e pelo Comandante da GCMVSA.

10. DO LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PALÁCIO JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, CNPJ 11.049.855/0001-23 – Rua Demócrito Cavalcanti, Nº 144 – Livramento CEP 55.612.010 – Vitória de Santo Antão – PE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no produto fornecido deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela Licitante. Nesses casos, o material componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

11.2 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações do componente ou peças reparadas ou substituídas, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

11.3 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado à devida correção ou substituição;

11.4 A garantia do componente substituído ou reparado será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado consertado;

11.5 O prazo da substituição ou reparação será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência da notificação, via telefone ou e-mail;

11.6 A garantia do conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, e 06 (seis) anos com relação a validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil), contados a partir do recebimento definitivo;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e termo de referência;

12.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas, diretas e indiretas, e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

12.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

12.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

12.5 - Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

12.6 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.7 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.8 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO comerciais
Palácio José Joaquim da Silva Filho

resultantes da execução do contrato;

12.9 - A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, bem como neste Termo de Referência;

12.10 - A contratada deverá obedecer às determinações de transporte e tráfego constante nos artigos 160 a 173 do Decreto nº 3.665/2000, bem como quaisquer outras feitas pelo Exército Brasileiro ou outros órgãos competentes;

12.11 - A contratada deverá obedecer às determinações de registro perante o Exército Brasileiro, bem como quaisquer outras feitas pelo próprio Exército Brasileiro ou outros órgãos competentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

13.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

13.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

13.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

13.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

13.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

13.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

13.8 Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

13.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

13.10 Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

13.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

13.12 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e na Ata de Registro de Preços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA;

14.2 - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma;

14.3 - O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

17. DO VALOR ESTIMADO

Conforme se observa em propostas orçamentárias em anexo, seguindo as quantidades dispostas neste termo (Anexo III), na aquisição de 44 coletes balísticos, em modelos distintos “masculino” e “feminino”, a atender as necessidades institucionais da GCMVSA, estima-se um total de **R\$ 96.511,35 (noventa e seis mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos).**

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2023.

Décio Canuto dos Anjos Filho
Secretário Municipal da Secretaria
de Defesa Social e Segurança Cidadã



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO I.I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS

1.1. As seguintes especificações tratam de colete a prova de balas, modelo “Segurança”, projetado para uso ostensivo e/ou dissimulado com adequado ajuste ao corpo e total liberdade para movimentos. Destinado a proteção do usuário contra disparos de arma de fogo direcionados às regiões do tórax, abdômen, costas e parte das laterais até o calibre 9mm FMJ RN de alta velocidade (436m/s) e calibre .44 Magnum SJHP de alta velocidade (436m/s), de acordo com o nível III-A da norma NIJ Standard 0101.04 (revisão A) do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, datada de junho de 2001, testada e aprovada pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

1.2. Os coletes deverão possuir as qualidades necessárias para prover segurança e garantir a integridade do usuário para proteção contra ameaças iminentes de calibres possivelmente encontrados com a marginalidade, oferecendo conforto (ergonomia) e usabilidade (facilidade para realização dos movimentos típicos da profissão, sem restrição da amplitude articular e com adequado ajuste ao corpo nas posições em pé ou sentado), sem comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso;

1.3. Os painéis balísticos deverão apresentar nível de flexibilidade satisfatório para maior conforto no uso diário do colete, atuando na redução de desconfortos, danos e lesões ocasionados em razão da sua utilização;

1.4. Os coletes deverão possuir modelagem que atenda aos gêneros masculino e feminino (unissex), confeccionados em 05 (cinco) tamanhos, conforme segue:

1.4.1. Pequeno, também identificado pela letra P;

1.4.2. Médio, também identificado pela letra “M”;

1.4.3. Grande, também identificado pela letra “G”;

1.4.4. Muito grande, também identificado pelas letras “GG”.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS

2.1. Os painéis balísticos deverão ser compostos de duas partes, a frontal e a dorsal, e confeccionados em camadas superpostas de lâminas balísticas fabricadas com FIBRAS DE ARAMIDA [A definição por painel balístico constituído exclusivamente por lâminas a base de FIBRAS DE ARAMIDA (poliamida aromática) advém do fato dessa matéria prima ter comportamento similar a um termofixo, tendo seu desempenho balístico inerte a variações térmicas. Fato que não ocorre com frequência em coletes balísticos compostos por outras matérias primas, como os polietilenos, que culminam por alterar seu desempenho balístico quando utilizados profusamente em serviço, sobretudo em regiões que predominam altas temperaturas. Destaca-se ainda que os polietilenos de ultra alto peso molecular, em estruturas resinadas unidirecionais, trazem considerável dificuldade para o correto descarte do colete ao final de sua vida útil, isso devido a impossibilidade de sua reciclagem, o que denota mais um legado indesejável sob o viés ambiental] nas construções ou configurações trama e urdume,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

multiaxial, unidirecional ou feltro, em suas diversas versões e gramaturas, a fim de ser atingido o nível de proteção balística desejado (IIIA), de acordo com a norma NIJ STD 0101.04 (revisão A), sendo compulsório o seu acondicionamento em invólucro impermeável;

2.2. Deverão atuar na absorção das ondas de choque resultantes do impacto dos projéteis balísticos discriminados na tabela abaixo (trauma de deformação):

NÍVEL	PROTEÇÃO PARA
IIIA	Calibre 44 (quarenta e quatro) Magnum SJHP (Semi Jacketed Hollow Point) com velocidade de até 445m/s (quatrocentos e quarenta e cinco metros por segundo) e massa nominal do projétil de 15,6g (quinze gramas e seis décimos) / 240gr. (duzentos e quarenta grains);
	Calibre 9mm (nove milímetros) FMJ RN (Full Metal Jacketed Round Nose) com velocidade de até 445m/s (quatrocentos e quarenta e cinco metros por segundo) e massa nominal do projétil de 8,2 (oito gramas e dois décimos) / 124gr. (cento e vinte e quatro grains).

2.3. O limite balístico deverá ser de no mínimo 500m/s, comprovado mediante apresentação do RAT (Resultado de Avaliação Técnica) e ReTEx (Relatório Técnico Experimental), fornecidos pelo Exército Brasileiro;

2.4. Deverá prover proteção para toda a área vital do usuário, acima da cintura (altura do umbigo) e abaixo do pescoço, compreendendo costas, tórax, abdômen, parte da clavícula e parcialmente as laterais do tronco, sem comprometer os movimentos;

2.5. Deverá possuir na primeira camada da face de impacto dos painéis o nome do fabricante, a numeração de série e a sigla da instituição para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso;

2.6. As costuras para união das lâminas do material balístico deverão ser feitas com linha/fio de alta resistência com propriedades específicas e localizadas nas regiões periféricas da solução balística, a no máximo 76 mm da borda, de modo a garantir a união das camadas, conforto do usuário e a estabilidade do desempenho balístico ao longo da vida útil do produto, evitando a inserção de pontos de fragilidade na área útil do painel balístico. Assim, não serão permitidas costuras que estejam dispostas nas áreas sujeitas a disparos balísticos do painel balístico;

2.7. Os painéis balísticos deverão passar por TESTES ADICIONAIS DE DESEMPENHO [deverá **ser apresentado na fase de habilitação laudos ou relatórios de ensaio emitidos por laboratório(s) independente(s) com comprovada capacitação para**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

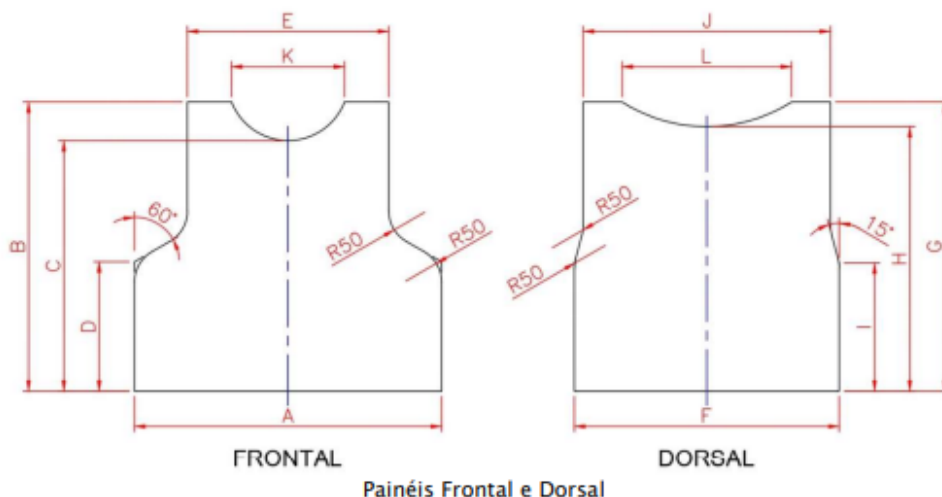
avaliação das características e propriedades individuais das lâminas balísticas utilizadas na confecção dos painéis quanto a resistência à ABRASIVIDADE E FLAMABILIDADE. O(s) laboratório(s) deve(m) ser acreditado(s) pelo SATRA (Satra Technology Centre), ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e os laudos/relatórios emitidos devem estar em nome da licitante, atestando as propriedades requeridas de acordo com as normas de ensaio informadas], conforme segue:

2.7.1. Flamabilidade: as lâminas balísticas aplicadas na composição dos painéis, excetuando os materiais antitraumas (ex.: espumas, feltros, etc.), deverão, individualmente, resistir à chama vertical conforme método de teste ASTM D6413/D6413M-13b e a aceitação se dará conforme item 7.1.2 da norma NFPA 2112, edição 2012, para os itens de derretimento e gotejamento;

2.7.2. Abrasividade: as lâminas balísticas aplicadas na composição dos painéis, excetuando materiais antitraumas (ex.: espumas, feltros, etc.), deverão ser testadas segundo ASTM D4966 – 12, modificada para condição de atrito entre lâminas do mesmo material. A classificação deverá ser conforme Item 4, Tabela 1, teste 6.1 da norma EN 388 (set. 2013) e aceitação se dará para nível 3 ou superior;

2.8. O peso dos painéis (frontal e dorsal), desconsiderado os invólucros impermeáveis e capa externa, deverão ser de 1,225kg para o tamanho P, 1,405kg para o tamanho M, 1,535kg para o tamanho G, 1,775kg para o tamanho GG e 2,045kg para o tamanho EXG, tendo como tolerância $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento);

2.9. Os painéis deverão apresentar medidas conforme gabaritos mostrados a figura e tabelas abaixo, admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\text{mm}$ em cada dimensão. As dimensões são realizadas sem as capas internas, apenas nos painéis balísticos.



Painéis Frontal e Dorsal

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
P	395	380	335	168	250	335	380	345	167	315	150	210
M	415	410	355	183	270	355	410	375	182	335	155	215
G	435	420	365	188	290	380	420	385	187	355	165	220
GG	465	450	395	203	320	405	450	415	202	385	178	220
EXG	495	480	425	218	350	435	480	445	217	415	198	230

Dimensões dos Painéis (mm)

	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1176	0,1184	0,2360
M	0,1341	0,1362	0,2703
G	0,1466	0,1491	0,2957

GG	0,1695	0,1724	0,3419
EXG	0,1950	0,1984	0,3934

Área de Proteção dos Painéis (m²)

3. INVÓLUCRO DOS PAINÉIS

3.1. Os painéis balísticos deverão ser recobertos por invólucros impermeáveis (capas internas) confeccionados em tecido de poliamida nas características elencadas abaixo, ou similares, com aplicação de resina a base de Policloreto de Vinila no lado interno e hidrorrepelente (flúor carbono) no lado externo para proteção dos painéis contra diversos fatores externos, tais como raios UV, chuva, suor, água, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística;

3.1.1. Composição: 100% poliamida;

3.1.2. Estrutura: tecido plano em ligação tela 1x1;

3.1.3. Densidade de fios: 45±2 fios/cm no urdume e 30±2 fios/cm na trama;

3.1.4. Título do fio (trama e urdume): 70±20 Denier;

3.1.5. Gramatura: 100±20 g/m².

3.2. O fechamento deverá ser feito por meio de costura em máquina overlock em todo seu



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

com
da

Palácio José Joaquim da Silva Filho

contorno,
exceção
base que

deverá ser feita com costura em máquina reta de ponto fixo, de modo que os invólucros fiquem justos nos painéis balísticos, não podendo possuir folgas que excedam 1,5 cm (15mm) em cada uma de suas extremidades;

3.3. No aspecto visual, os invólucros dos painéis, frontal e dorsal, deverão possuir em sua face de impacto, escrito com tinta garantidamente indelével, os seguintes dizeres: “FACE DE IMPACTO” com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização;

3.4. Em cada invólucro (frontal e dorsal) deverá ser afixada nas superfícies de contato com o corpo do usuário etiqueta contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica (NIJ 0101.04, rev. A) e Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD. A referida etiqueta deverá conter a identificação da Instituição posicionada acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais instruções/orientações quanto ao uso e conservação, tudo gravado no idioma português de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante:

3.4.1. Nome, logomarca e identificação do fabricante;

3.4.2. Nível de proteção do colete;

3.4.3. Tamanho e modelo;

3.4.4. Datas de fabricação e validade (formato MM/AAAA);

3.4.5. Número do lote;

3.4.6. Designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;

3.4.7. Expressão “face de contato com o corpo” ou “superfície vestida”;

3.4.8. Instruções de manuseio para o material balístico;

3.4.9. A identificação deverá ser impressa em caracteres 1.5 (uma vez e meia) maior que os caracteres do resto da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

3.4.10. Certificado de conformidade com a norma NIJ 0101.04 (rev. A);

3.4.11. Material de fabricação.

4. CAPA

4.1. Deverá ser confeccionada em formato envelope, devendo comportar os painéis balísticos devidamente ajustados, com pouca folga, de maneira que o usuário possa inseri-los com facilidade, sem a necessidade de dobrá-los;

4.2. Deverá ser confeccionada com tecido de ligamento em tela, gramatura de 165g/m²±10% e composição aproximada de 67% poliéster e 33% algodão (Ref. Comercial Grafil Plus ou similar), de modo a possibilitar a utilização ostensiva e/ou dissimulada, sem comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso;

4.3. Na parte interna das capas frontal e dorsal, região inferior, deverá existir abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, fechado por sistema de ganchos e argolas (tiras macho/fêmea) de forte ligação, com 16±1mm de largura e na mesma cor da capa, sendo as faces fêmeas voltadas para o corpo do usuário e com comprimento que proporcione fechamento total da abertura da capa na face de contato do usuário, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade. Esses bolsos deverão abrigar os painéis balísticos, de modo que fiquem totalmente guardados, sem nenhuma



parte
4.4. As **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** aparente;
Palácio José Joaquim da Silva Filho alças de

regulagem deverão estar posicionadas nas laterais abdominais e nos ombros, sendo duas de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma de cada lado na parte superior (ombros);

4.5. Essas alças deverão ser do mesmo tecido da capa, possuindo em suas extremidades sistemas de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação, do tipo macho, revestidos pelo tecido das alças;

4.6. Os sistemas de fechamento por ganchos e argolas costurados parte externa da capa frontal e nas alças de regulagem da capa dorsal deverão possuir as seguintes medidas:

4.6.1. Alças de regulagem: deverá possuir uma faixa de sistema de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação, do tipo macho, em cada alça, na mesma cor da capa, medindo aproximadamente 10cm (dez centímetros) de comprimento por 5cm (cinco centímetros) de largura;

4.6.2. Capa frontal, região superior: deverá possuir duas faixas verticais de sistema de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação, do tipo fêmea, sendo uma em cada ombro, na mesma cor da capa, medindo aproximadamente 10cm (dez centímetros) de comprimento por 5cm (cinco centímetros) de largura para regulagens de altura através do fechamento no sistema de ganchos e argolas das alças de ombros da capa dorsal;

4.6.3. Capa frontal, região inferior: deverá possuir quatro faixas horizontais de sistema de fechamento por ganchos e argolas de forte ligação, do tipo fêmea, sendo duas em cada extremidade lateral, no mesmo alinhamento das alças abdominais da capa dorsal e na mesma cor da capa, medindo aproximadamente 15cm (quinze centímetros) de comprimento por 5cm (cinco centímetros) de largura para regulagens laterais através do fechamento no sistema de ganchos e argolas das alças abdominais da capa dorsal;

4.7. Todas as costuras existentes na capa deverão resistir durante toda a vida útil do colete, devendo ser realizadas com linha de poliéster nº60 (ref. comercial), ou melhor, tendo o fechamento de união das partes interna e externa feito em máquina overlock; costuras feitas em máquina reta de ponto fixo 301 com quantidade de pontos por centímetro de 3 a 4; e fixação das alças de regulagem à capa dorsal reforçadas por costuras tipo travete em cada extremidade das junções. As costuras deverão possuir acabamento industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico);

4.8. Nas partes frontal e dorsal da capa, nas respectivas superfícies de contato com o corpo do usuário, deverá ser afixada etiqueta contendo as identificações solicitadas abaixo e, no que couber, seguindo os padrões da Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD e norma NIJ Standard - 0101.04 (revisão A). A referida etiqueta deverá conter a identificação da Instituição posicionada acima dos dados de identificação e abaixo dos dados do fabricante, além de eventuais orientações quanto ao uso e conservação, tudo gravado no idioma português de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso), em cor contrastante:

4.8.1. Declaração informando ao usuário sobre a necessidade de verificar no material balístico o nível de proteção fornecido, bem como sua validade;

4.8.2. Orientação para que o usuário utilize somente a capa externa do fabricante do conjunto balístico, sob o risco de não oferecer a proteção desejada;

4.8.3. Identificação do fabricante;

4.8.4. Modelo;

4.8.5. Tamanho;



4.8.6. PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Lote de
Palácio José Joaquim da Silva Filho

fabricação;

4.8.7. Data de fabricação (formato MM/AAAA);

4.8.8. Garantia de confecção e matéria prima (formato MM/AAAA);

4.8.9. Material de fabricação.

4.9. Para efeito de comparação, segue abaixo um modelo de colete com capa externa conforme as especificações aqui descritas:



5. EXIGÊNCIAS

5.1. Os coletes a prova de balas deverão estar em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, tendo sido considerados aprovados nos testes de trauma (P-BFS) e de limite balístico (BL), de acordo com a metodologia constante na norma NIJ STD 0101.04 (revisão A) datada de junho de 2001, testada e aprovada pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro;

5.2. Deverão possuir RAT (Resultado de Avaliação Técnica) e ReTEx (Relatório Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) do fabricante para apresentação na fase de habilitação, a fim de que seja possível comprovar a sua aprovação;

5.3. Deverão possuir garantias de que, em condições normais de uso, os painéis balísticos e suas partes (invólucros e etiquetas) tenham vida útil (validade) mínima de 72 (setenta e dois) meses. Para as capas externas deverá ser dada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e matéria-prima;

5.3.1. As reivindicações de garantia de qualquer classe poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela administração, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do



colete **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** balístico,
Palácio José Joaquim da Silva Filho

decorrente da não observância das recomendações de uso do fabricante;

5.3.2. Será admitida que a data de fabricação gravada nas etiquetas seja de, no máximo, 2 (dois) meses anteriores à data de entrega do produto;

5.4. Os coletes deverão estar em conformidade com os requisitos destas especificações, comprovado mediante apresentação de 1 (uma) amostra tamanho G para fins de avaliação e testes a serem executados por equipe técnica designada;

5.5. Os coletes deverão ser embalados individualmente em saco plástico, acompanhados de manual ou cartão com informações de uso, conservação e limites do material, em língua pátria, no formato de livreto, confeccionado com papel de qualidade, sendo na sequência acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 (dez) unidades por caixa, sem comprometer seu fechamento, com resistência para empilhamento de no mínimo 5 (cinco) caixas, sem deformar. As embalagens deverão ser de qualidade e resistentes, que ofereçam proteção ao material constitutivo contra ação de agentes externos que possam danificar o produto, sendo as caixas de papelão devidamente identificadas na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta dos painéis balísticos, posicionada em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO ANEXO II
Palácio José Joaquim da Silva Filho TERMO

DO DE
REFERÊNCIA – VISUAIS

IDENTIFICAÇÕES

1. **BRASÃO GCMVSA** – de altura x 7 cm de altura do peito do colete, conforme



Nas medidas 8 cm largura, bordado na esquerdo da capa imagem abaixo:

2. **TEXTO DAS COSTAS DA CAPA DO COLETE** – A capa do colete conterà na parte das costas os seguintes textos:
- 2.1 **“GUARDA CIVIL MUNICIPAL”** bordado em arco, na parte superior das costas, fonte arial black, cor das letras “brancas”;
- 2.2 **“VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE”** bordado em linha, na parte inferior (imediatamente abaixo do texto superior) das costas, fonte arial black, cor das letras “brancas”.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ANEXO I. III – MODELOS, TAMANHOS E QUANTIDADES

Modelo do colete	Tamanho do colete	Quantidade
Masculino	Tamanho “P”	01
	Tamanho “M”	17
	Tamanho “G”	14
	Tamanho “GG”	03
Feminino	Tamanho “P”	03
	Tamanho “M”	05
	Tamanho “G”	01



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Total	44
-------	----

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ANEXO I.IV – LEGISLAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO**

- **PORTARIA SENASP/MJSP Nº 281 - 21 DE MAIO DE 2021** - Norma técnica atinente a coletes de proteção balística de emprego da segurança pública;
- **PORTARIA D – LOG/EB Nº 18 – 19 DE DEZEMBRO DE 2006** – Normas reguladoras da avaliação técnica, fabricação, aquisição, importação e destruição de coletes balísticos.